

LEI Nº 2.320/2022, de 27 de dezembro de 2022.

Dispõe sobre a criação do “Dia de Folga de Aniversário” aos Servidores do Poder Legislativo.

CLAUDÉCIO JOSÉ EBURNEO, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído aos servidores do Poder Legislativo o direito de gozar de uma folga remunerada em razão de seu aniversário, denominando-se “*Dia de Folga de Aniversário*”.

Art. 2º O benefício de que se trata o artigo 1º, será gozado na data de nascimento do servidor.

Parágrafo Único. Quando a data do aniversário coincidir com finais de semana, feriados ou pontos facultativos, o “*Dia de Folga de Aniversário*” será gozado no próximo dia útil.

Art. 3º O dia adquirido deverá ser gozado em dias inteiros, impossibilitando o fracionamento em horas.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito em 27 de dezembro de 2022.



CLAUDÉCIO JOSÉ EBURNEO
Prefeito Municipal